



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3336/2020

ATA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2020, às 11h00min, reuniu-se na Sala de Licitações os representantes da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados para deliberarem sobre a continuidade da Concorrência Pública supracitada.

Tendo sido encaminhado pela unidade responsável o resultado da avaliação dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes participantes, segue abaixo o resumo do mesmo:

“.. Em atenção à solicitação de fls. 754 (verso) e após realizar análise dos atestados de capacidade técnica, seguem as seguintes considerações:

- As empresas DGB e BANDEIRANTES apresentaram atestados comprovando o desempenho técnico-operacional em atividades compatíveis com o objeto da licitação e capacidade de execução superior ao quantitativo mínimo exigido (40.407 m² em serviços de recapeamento/pavimentação asfáltica em C.B.U.Q.) dentro do mesmo lapso temporal (período de 90 dias), conforme itens 05.01.05 e 05.01.05.01 do Edital.*

- As empresas PENASCAL e N.J. CAETANO embora tenham apresentado atestados comprovando o desempenho técnico-operacional em atividades compatíveis com o objeto da licitação, a soma dos quantitativos não superou a capacidade de execução mínima dentro do mesmo lapso temporal (período de 90 dias). No cenário mais otimista a empresa PENASCAL comprovou a execução de 19.074,07 m² entre os dias 01/03/1996 e 29/05/1996; enquanto a empresa N.J. CAETANO comprovou a execução de 18.033,17 m² entre os dias 23/02/2020 e 22/05/2020.*

A empresa SÓLIDA apresentou atestados comprovando o desempenho técnico-operacional em atividades compatíveis com o objeto da licitação, porém a soma dos quantitativos ficou 1,12% abaixo do mínimo exigido dentro do mesmo lapso temporal de 90 dias. No cenário mais otimista a empresa comprovou a execução de 39.953,16 m² entre os dias 01/05/2019 e 29/07/2019 ...”

Pelo exposto, a Comissão declara as licitantes DGB e Bandeirantes habilitadas e as licitantes Sólida, Penascal e NJ Caetano inabilitadas a continuar nesta licitação, pelos motivos acima expostos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Roberto C. Rossato
Pregoeiro

Hícaro Leandro Alonso
Membro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro